



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.244**

**De 18 de maio de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 060/2021 - E  
De 10 de maio de 2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.255 de 17/05/2021  
(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 04 de maio de 2021, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.236 de 04 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.3º.....

*VII - não ter recebido, no ano de 2020, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ”.*

Art. 2º. O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.236 de 04 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

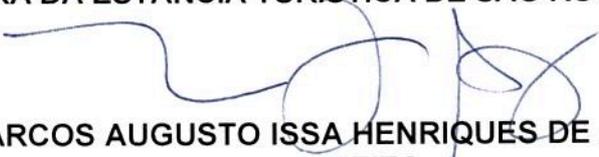
“Art.3º.....

*§ 1º O recebimento do benefício está limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar. ”*

Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.236 de 04 de maio de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/05/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 18 de maio de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 17/05/2021**